

EDITAL CETENE Nº 03/2026

PROGRAMA FUTURAS CIENTISTAS

BANCA DE ESTUDOS PARA O ENEM – 8ª EDIÇÃO

A UNIÃO, por intermédio do Centro de Tecnologias Estratégicas do Nordeste (CETENE), Unidade de Pesquisa integrante da estrutura básica do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI), considerando:

A missão institucional do CETENE de desenvolver, introduzir e aperfeiçoar inovações que tenham caráter estratégico para o desenvolvimento econômico e social no Nordeste brasileiro promovendo cooperações baseadas em redes de conhecimento e nos agentes da economia nordestina; e,

A igualdade de gênero como um direito humano fundamental, sendo um tema prioritário de atuação de diversos organismos internacionais e nacionais, a exemplo da UNESCO, e do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

Torna público o presente Edital e convida as interessadas, doravante denominadas participantes, a se inscreverem no Módulo - Banca de Estudos 2026, nos termos aqui estabelecidos.

1 JUSTIFICATIVA

Em 2010, Brasil e Estados Unidos assinaram o **Memorando de Entendimento para o Avanço da Condição da Mulher** com o intuito de promover a cooperação e o intercâmbio de informações para eliminar a discriminação contra a mulher e alcançar a equidade de gênero em vários campos, sendo um deles “Mulher e Ciência”, que visa incentivar a participação das mulheres no campo das ciências e das carreiras acadêmicas. A partir desta iniciativa, a Delegação Brasileira de Cientistas identificou vários problemas para o baixo número de mulheres atuando em Ciência e Tecnologia, sendo um dos principais a desmotivação das estudantes do Ensino Médio para a área de Ciências Exatas, e fez diversas recomendações para minimizar esta situação, incluindo a criação de programas de cursos de curta duração para professoras e estudantes do Ensino Médio em universidades e centros de pesquisa de modo a aproximar esse público das atividades de pesquisa e tecnologia desenvolvidas no país. Com base nessas recomendações, o CETENE destacou-se como instituição

pioneira ao lançar, em 2011, o Edital - Futuras Cientistas, iniciativa voltada que à inclusão de estudantes e professoras do Ensino Médio de escolas públicas estaduais de todo o país localizadas em todo o país nas atividades de pesquisa desenvolvidas no CETENE e nas demais Instituições e Universidades parceiras selecionadas no âmbito do edital.

O reconhecimento da relevância e do impacto do **Programa Futuras Cientistas** foi evidenciado em 2022, quando a iniciativa foi premiada no 1º Edital Movimento LED – Luz na Educação, promovido pela Rede Globo em parceria com a Fundação Roberto Marinho.

Atualmente, o programa é financiado com recursos do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI), por meio do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT), cabendo ao Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) a operacionalização do pagamento das bolsas com base nesses recursos.

2 O CETENE

O Centro de Tecnologias Estratégicas do Nordeste (CETENE) foi criado em 2005 e, em 2016, passou a integrar o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI) como uma das suas 17 Unidades de Pesquisa, com a missão de “Desenvolver tecnologias sustentáveis por meio do aprimoramento científico, visando o desenvolvimento socioeconômico da região Nordeste”.

As ações do CETENE são direcionadas em três áreas estratégicas (biotecnologia, nanotecnologia e computação científica), com o desenvolvimento de atividades suportadas pelos seus diversos laboratórios: Microscopia e Microanálise; Biocombustíveis; Computação Científica; Multiusuário de Nanotecnologia; Biofábrica Governador Miguel Arraes e Laboratório de Produção de Biodiesel.

Dentro dos pilares estruturais apresentados pelo MCTI, a “formação, atração e fixação de recursos humanos” é uma ação prioritária na busca de soluções para os desafios sociais, econômicos e ambientais como base para o desenvolvimento sustentável do país. Uma vez que a inclusão social é uma prioridade para o MCTI, de forma a “ampliar as ações de popularização da ciência para apresentar à sociedade como a pesquisa, a tecnologia e a inovação podem impactar a vida das pessoas”, cabe ao CETENE ampliar tais

ações e desenvolver programas de integração com a comunidade através de cursos de extensão e uso dos laboratórios da instituição.

3 O PROGRAMA FUTURAS CIENTISTAS

O **Programa Futuras Cientistas CETENE/MCTI** (doravante referido apenas como “Programa”) realizou 7 (sete) edições de **Banca de Estudos**, o 2º módulo do Programa, e vem constantemente avaliando os resultados obtidos a fim de aperfeiçoar suas diretrizes para aumentar o número de meninas e mulheres nas áreas de Ciências Exatas.

O Programa é direcionado para o desenvolvimento do pensamento e de atividades científicas multidisciplinares das Ciências, Tecnologia, Engenharias e Matemática (STEM, em inglês), **e destinado a estudantes do ensino médio do gênero feminino ou pessoas que se identifiquem como do gênero feminino que se encontrem regularmente matriculadas no 3º (terceiro) ano do ensino médio de escolas públicas da rede estadual de ensino de todas as 26 unidades federativas (UFs) e no Distrito Federal.**

Assim, a partir da análise dos dados coletados com base nos depoimentos das participantes, foram identificados fatores que dificultam o alcance desse objetivo. Dentre eles, destacam-se os desafios enfrentados pelas estudantes, especialmente no que se refere à escassez de materiais didáticos e ao número limitado de docentes em suas escolas.

Ressalta-se que a disponibilidade de professores qualificados e de materiais didáticos adequados é fundamental para a preparação dos estudantes para o ENEM (Exame Nacional do Ensino Médio).

Atualmente, o ENEM é o exame necessário para o ingresso nas universidades públicas. Nesse sentido, há uma exigência crescente nos exames por conhecimentos científicos atuais, os quais estão predominantemente concentrados nas academias e nos institutos de pesquisa.

Com frequência, nos deparamos com relatos em que as estudantes mencionam estar matriculadas em cursos de graduação que não eram suas escolhas primárias. Os fatores que dificultam a realização desse sonho muitas vezes decorre da realidade social em que as estudantes estão inseridas, e não

refletem a missão inicial do Programa Futuras Cientistas. Diante dessa realidade, propomos uma extensão do programa para auxiliar na redução dos obstáculos enfrentados pelas estudantes ao escolherem cursos nas áreas de Ciências Exatas.

O presente projeto de extensão consistirá na oferta de atividades teóricas, em formato online, nas áreas de Ciências Exatas e da Natureza, contemplando conteúdos de Matemática, Química, Física, Biologia e Redação. **A iniciativa é destinada a estudantes do ensino médio do sexo feminino e a pessoas que se identifiquem com o gênero feminino, regularmente matriculadas no 3º (terceiro) ano de escolas públicas da rede estadual de ensino, abrangendo as 26 unidades federativas e o Distrito Federal.**

A metodologia adotada tem como objetivo familiarizar as participantes com os conteúdos exigidos pelo Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), utilizado como critério de admissão ao ensino superior público no Brasil.

4 OBJETIVO

Promover o avanço educacional de estudantes do ensino médio do gênero feminino ou pessoas que se identifiquem como do gênero feminino que se encontrem regularmente matriculadas no 3º (terceiro) ano do ensino médio de escolas públicas da rede estadual de ensino, incentivando sua interação com centros tecnológicos e instituições de pesquisa.

4.1. INFORMAÇÕES GERAIS

4.1.1 A presente proposta visa à realização de tutorias temáticas online nas plataformas Google Meet, Google Classroom e Youtube, **no período de 01 de setembro de 2026 a 31 de outubro de 2026, nas disciplinas de Química, Física, Matemática, Biologia e Redação.**

4.1.2 As apresentações no Youtube ocorrerão de forma assíncrona (aulas gravadas) durante o mês de setembro e outubro. A disponibilização dos vídeos será realizada em dias úteis por meio do link restrito para as participantes do programa.

4.1.3 As apresentações no Google Meet e os simulados ocorrerão por meio de

encontros síncronos (aulas ao vivo), realizados aos sábados, das 8h às 12h, durante os meses de setembro e outubro, contemplando revisões, resolução de questões e atividades práticas relacionadas aos conteúdos abordados nos encontros assíncronos. Adicionalmente, serão promovidos encontros síncronos com psicóloga, que poderão ocorrer no turno da tarde, com o objetivo de oferecer suporte emocional às participantes ao longo do projeto.

4.1.4 As estudantes terão acesso aos conteúdos gravados para revisão posterior.

4.1.5 A participação das estudantes nas atividades síncronas é obrigatória, constituindo requisito indispensável para o adequado acompanhamento do conteúdo, bem como para o pleno desenvolvimento e aproveitamento das ações propostas no âmbito do projeto.

5 CRONOGRAMA

(Figura 1): Calendário de Atividades

Atividade	Período
Divulgação do edital	18 de maio de 2026
Inscrições	18 de maio a 08 de junho de 2026
Divulgação das inscrições homologadas	22 de junho de 2026
Período para solicitação de recurso	Até 3 dias após a divulgação das inscrições
Resultado após recurso quanto às inscrições homologadas	14 de julho de 2026
Resultado preliminar das candidatas selecionadas	30 de julho de 2026
Período para solicitação de recurso quanto ao resultado preliminar	Até 3 dias após a divulgação do resultado preliminar
Resultado Final	10 de julho de 2026
Período de atividades	01 de setembro de 2026 a 31 de outubro de 2026

6 DAS INSCRIÇÕES

6.1 O período de inscrição será de 18 de maio de 2026 a 08 de junho de 2026, de forma gratuita, por meio de [formulário online](#) que será preenchido pelas candidatas às vagas e disponibilizado nas redes sociais do Programa Futuras Cientistas, disponível em Formulário de Inscrição - Banca de Estudos para ENEM, Linktree do Programa Futuras Cientistas ou no site do CETENE.

6.2 BENEFICIÁRIAS:

6.2.1 Poderão se inscrever estudantes do ensino médio do gênero feminino ou pessoas que se identifiquem como do gênero feminino que se encontrem regularmente matriculadas no 3º (terceiro) ano do ensino médio de escolas públicas da rede estadual de ensino de todas as 26 unidades federativas (UFs) e no Distrito Federal.

6.2.2 Serão consideradas Escolas Regulares, de Ensino Integral ou Semi-Integral, somente aquelas assim classificadas no site da Secretaria de Educação dos Estados participantes.

6.2.3 É vedada a participação de alunas de Colégios militares ligados às Forças Armadas e Escolas militares Estaduais ligadas a Polícia Militar do Estado.

6.2.4 É vedada a participação de alunas de instituições mantidas e geridas por uma instituição de ensino superior (municipal, estadual ou federal) e institutos federais.

6.2.5 É vedada a participação de alunas bolsistas de instituições privadas.

6.2.6 Serão disponibilizadas 100 (cem) vagas, divididas conforme a necessidade do presente edital com o objetivo de facilitar o acesso à universidade pública das alunas da rede estadual de ensino das 26 unidades federativas e Distrito Federal do Brasil. Assim foram definidas:

(Figura 2): Oferta de Vagas por Região

REGIÃO	VAGAS POR REGIÃO				
	Norte	Nordeste	Sudeste	Centro-oeste	Sul
Ampla concorrência	8	18	5	5	4
Ex- participantes Da Imersão Científica 2026	4	6	5	3	2
Mulheres PPI's*	7	7	2	2	2
Mulheres PCDs**	1	1	1	1	1
Mulheres Trans***	1	1	1	1	1
Filhas de Funcionários de UP's****	2	2	2	2	2
Total de Vagas	23	35	16	14	12

* 20% para Pretas, Pardas, Indígenas e Quilombolas.

** 5% para Pessoas com deficiência.

*** 5% para Pessoas Transexuais, transgêneros e travestis.

**** 10% para Filhas de funcionários de unidades de pesquisa federal, inclusive terceirizados.

6.1.1 A disponibilização de vagas exclusivas para ex-participantes da Imersão Científica 2026 se deve ao objetivo inicial da criação desta Banca de Estudos, de apoiar essas jovens a ingressarem no ensino superior.

6.2 PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

6.2.1 É assegurado o direito de inscrição às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e na Lei nº 7.853/1989.

6.2.2 Em cumprimento ao disposto na Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, será reservado às pessoas com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) do total de 100 vagas.

6.2.3 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias relacionadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, à Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021, que classificou a visão monocular como deficiência sensorial, do tipo visual, para todos os efeitos legais, positivando, assim, o entendimento que já se encontrava refletido na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça.

6.2.4 Caso a participante seja uma pessoa com deficiência, deverá declarar tal condição quando da inscrição, especificando-a no formulário.

6.2.5 Serão necessários para a comprovação os seguintes documentos, que deverão ser anexados ao formulário de inscrição:

- a) Laudo Médico original, ou cópia autenticada, atestando a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID,
- b) Documento de Identidade (RG);
- c) Cadastro de Pessoa Física (CPF), caso não conste no Documento de Identidade.

6.2.6 Pessoas que, dentro do período de inscrições, não atenderem aos requisitos acima mencionados não serão consideradas pessoas com deficiência e renunciam ao direito de pleitear as

vagas, seja qual for o motivo alegado.

6.2.7 No ato da inscrição, a candidata com deficiência declara, automaticamente, estar ciente das atividades que serão desenvolvidas durante a Banca de Estudos para o ENEM.

6.2.8 As vagas definidas que não forem preenchidas por falta de candidatas com deficiência por não atendimento de requisitos serão preenchidas pelas demais candidatas, com estrita observância à ordem classificatória.

6.3 MULHERES PRETAS, PARDAS, INDÍGENAS, QUILOMBOLAS, MULHERES TRANSEXUAIS, TRANSGÊNEROS, TRAVESTIS E INTERSEXO

6.3.1 Em conformidade com a Lei nº 12.990/2014, o quantitativo de vagas disponibilizado neste edital contemplará a reserva de 20% das vagas para candidatas pretas, pardas, indígenas e quilombolas.

6.3.2 Será reservado, a título de ação afirmativa, o percentual de 5% das vagas, para mulheres transexuais, transgênero, travestis e intersexo.

6.3.3 Caso a participante seja uma mulher preta, parda, indígena, quilombola, transexual, travesti ou intersexo, deverá declarar tal condição quando da inscrição, especificando-a no formulário.

6.3.4 Serão consideradas mulheres pretas, pardas, indígenas ou quilombolas bem como mulheres transexual, travesti ou intersexo aquelas que assim declararem em Modelo de Autodeclaração (Anexo I), disponibilizada no [Linktree do Programa Futuras Cientistas](#) ou no site do [CETENE](#), devendo ser devidamente anexada ao formulário quando da sua inscrição.

6.3.5 Aquelas que, dentro do período de inscrições, não atenderem aos requisitos acima mencionados não serão consideradas aptas ao preenchimento das vagas de ação afirmativa, e renunciam ao direito de pleitear tais vagas, seja qual for o motivo alegado.

6.3.6 As vagas definidas que não forem preenchidas por falta de candidatas pretas, pardas, indígenas, transexuais, travestis ou intersexo por não atendimento de requisitos serão preenchidas pelas demais candidatas, com estrita observância à ordem classificatória.

7 DA SELEÇÃO

7.1 As inscrições serão avaliadas por meio dos documentos enviados pelas estudantes (item 10 do Edital).

7.2 **O critério de classificação será realizado de acordo com a média aritmética de cada candidata com base nas notas do 2º (segundo) ano do ensino médio das disciplinas de matemática, química, física, biologia e português, fornecidas pelas escolas. Em caso de empate o critério de desempate será a idade, dando-se preferência a de idade mais elevada.**

7.3 Nas datas previstas no calendário serão divulgadas as listagens de alunas selecionadas e alunas classificáveis, isto é, que podem ser remanejadas em caso de desistência.

8 ATIVIDADES DO PROGRAMA

8.1 Este programa irá corroborar os conhecimentos teóricos do ensino médio aos conhecimentos científicos e tecnológicos.

8.2 As atividades serão focadas em conteúdo do ENEM das áreas de Matemática, Ciências da Natureza e suas Tecnologias e Redação a partir das provas anteriores, levando à contextualização dos conteúdos.

8.3 Para isso, as atividades teóricas serão do tipo descritiva, iniciando pela apresentação de questão de prova anterior, explicação do conteúdo abordado, resolução da questão a partir do conteúdo visto e respostas a eventuais dúvidas.

9 ORIGEM DOS RECURSOS

9.1 **Será disponibilizado pelo CNPq um auxílio no valor total de R\$ 600,00 (seiscentos reais) para cada uma das 100 (cem) participantes.** O Programa Futuras Cientistas não é responsável pelo pagamento do referido auxílio e faz-se necessário que as participantes estejam atentas as exigências do CNPq para liberação dos valores especificados nos itens 9.1 e 9.11.

9.1.1 O auxílio será pago em duas parcelas de R\$ 300,00 (trezentos reais), referente aos meses de setembro de 2026 e outubro de 2026.

9.1.2 **O pagamento do auxílio no período indicado está condicionado à assinatura do Termo de Compromisso e fornecimento dos dados bancários (vide item 9.2) pela participante por meio de preenchimento na plataforma Lattes (do CNPq).**

9.1.3 O Termo de Compromisso para assinatura e fornecimento dos dados bancários chegará ao e-mail cadastrado pela participante no ato da criação do seu Currículo Lattes (do CNPq).

9.1.4 **A assinatura deste termo deverá ocorrer no mês de SETEMBRO**, e deve ser assinado até, no máximo, 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS após seu recebimento. **Caso não seja assinado dentro do prazo e os dados bancários não sejam fornecidos, o pagamento não será efetuado.**

9.1.5 Previamente à assinatura do termo de compromisso, é necessária a confirmação documental das participantes e cadastro ativo na plataforma Lattes (<https://lattes.cnpq.br/>). **Havendo qualquer falha no envio dos documentos, o pagamento não será efetuado.**

9.2 **O pagamento da bolsa será realizado pelo CNPq exclusivamente via depósito em (CONTA CORRENTE) no Banco do Brasil, no nome da participante.** O pagamento não será realizado em hipótese alguma em conta poupança ou conta de terceiros. Todos os trâmites devem ser cumpridos de acordo com as exigências do CNPq.

9.2.1 **Para abertura da conta bancária, participantes menores de idade devem comparecer ao Banco acompanhadas de representante legal.**

9.3 A não participação no programa acarretará na obrigatoriedade de devolução dos valores recebidos por meio de GRU (Guia de Recolhimento da União), disponível na Plataforma Carlos Chagas do CNPq. O processo para devolução dos valores deverá ser seguido conforme o link a seguir: <http://memoria2.cnpq.br/web/guest/gerador-gru/>.

9.4 Ao final do Módulo, deverá ser entregue Relatório Final à Coordenação do Programa Futuras Cientistas, via online, descrevendo as atividades referentes ao período de **01 de setembro de 2026 a 31 de outubro de 2026**, conforme modelo a ser disponibilizado para as participantes.

9.5 **A participação das estudantes nas aulas síncronas deverá observar a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento). O não cumprimento desse requisito implicará no desligamento da participante do programa.**

9.6. Demais dúvidas acerca do pagamento do referido auxílio devem ser encaminhadas para o e-mail:

bolsa-fc@cetene.gov.br

10 DOCUMENTAÇÕES NECESSÁRIAS

10.1 As estudantes menores de 18 (dezoito) anos, na data de inscrição, deverão anexar **TERMO DE AUTORIZAÇÃO E CORRESPONSABILIDADE**, de acordo com modelo disponível no (Anexo II), na página do [CETENE](#) e no [Linktree do Programa Futuras Cientistas](#).

10.2 As estudantes maiores de 18 (dezoito) anos, na data de inscrição, deverão anexar **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM, SOM E TEXTO**, de acordo com modelo disponível no (Anexo III), na página do [CETENE](#) e no [Linktree do Programa Futuras Cientistas](#).

10.3 Todas as candidatas devem **anexar** os seguintes documentos ao formulário de inscrição:

- a) Documento de identidade e CPF;
- b) Comprovante de residência em nome próprio, dos pais ou do representante legal;
- c) Termo de Autorização dos Pais ou do Representante Legal (aplicável apenas para as candidatas menores de 18 anos);
- d) Termo de Autorização de Uso de Imagem e Som (aplicável apenas para candidatas maiores de 18 anos);
- e) Histórico Escolar contendo as notas relativas ao 2º (segundo) ano do ensino médio;
- f) Declaração de Matrícula do 3º (terceiro) ano do ensino médio;
- g) Modelo de Autodeclaração – Anexo I (quando aplicável); e,
- h) Documento que comprove o Vínculo do(a) Representante Legal com as Unidades de Pesquisa, incluindo o Contrato de Trabalho Terceirizado (quando aplicável).

10.4 Os Documentos de Identidade terão de se encaixar nas seguintes normas:

a) **Serão aceitos:** Carteiras expedidas por Comandos Militares, Secretarias de Segurança Pública, Institutos de Identificação, Corpos de Bombeiros Militares e órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.), passaporte brasileiro, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (modelo com foto).

b) **Não serão aceitos:** Certidões de nascimento, CPF, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, além de documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

10.5 As candidatas que forem concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência, deverão também encaminhar documentação exigida para este edital, vide item 6.3.

10.6 **No formulário de inscrição, as inscritas deverão apresentar o link do seu Currículo Lattes** (<http://lattes.cnpq.br/>). Informações sobre o cadastro na Plataforma podem ser encontradas no link a seguir: [Como criar Currículo Lattes](#).

11 DIVULGAÇÃO

11.1 Todas as etapas previstas no calendário serão divulgadas exclusivamente por mídia online, onde serão utilizadas as páginas do [Instagram do Programa Futuras Cientistas](#), [Linktre do Programa Futuras Cientistas](#) e no site do [CETENE](#).

12 RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 Será admitido recurso quanto:

- a) às inscrições não homologadas; e,
- b) aos resultados preliminares.

12.2 A candidata que desejar interpor recursos contra as inscrições não homologadas e aos

resultados preliminares terá 3 (três) dias corridos para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação, no horário da zero hora do primeiro dia às 23 horas e 59 minutos do último dia, ininterruptamente, observado o horário oficial de Brasília/DF, conforme calendário.

12.3 Para recorrer contra inscrições não homologadas e os resultados provisórios, a candidata deverá enviar e-mail com as devidas razões para o endereço: **bancadeestudosfc@cetene.gov.br**

12.4 Se houver alteração por força de impugnações valerá para todas as candidatas, independentemente de terem recorrido.

12.5 Todos os recursos serão analisados e as justificativas das alterações serão divulgadas no site do [CETENE](#) e no [Linktree do Programa Futuras Cientistas](#). Não serão encaminhadas respostas individuais às candidatas.

12.6 O CETENE não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como de outros fatores, de responsabilidade da candidata, que impossibilitem a interposição de recursos.

12.7 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de resultado definitivo.

12.8 A candidata deverá ser clara, consistente e objetiva em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

12.9 **Não serão aceitos recursos via WhatsApp, via correio ou fora do prazo estabelecido. Serão considerados apenas os recursos encaminhados por e-mail, desde que devidamente apresentados dentro do prazo previsto.**

13 AVALIAÇÃO DO MÓDULO BANCA DE ESTUDOS PELAS PARTICIPANTES

13.1 Ao final do Módulo serão aplicados formulários de avaliação referentes ao impacto imediato (avaliação de reação) e em longo prazo (avaliação de impacto), onde será verificada a contribuição do projeto para as alunas.

13.2 Todas as participantes inscritas devem se comprometer a responder os questionários.

14 IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

14.1 Qualquer pessoa poderá impugnar este edital em petição escrita e fundamentada, dirigida ao CETENE, a ser enviada em documento digitalizado, com identificação, motivos da impugnação e assinatura do interessado, para o e-mail futurascientistas@cetene.gov.br, sob o título “Impugnação - Chamada para Banca de Estudos para o ENEM 2026”, no prazo de até 3 (três) dias corridos contados da publicação deste edital, devendo a Comissão de Seleção julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias corridos.

14.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer no prazo estipulado no item 14.1. Ademais, não terá efeito de recurso à impugnação feita posteriormente ao prazo estabelecido ou feita por aquele que venha apontar eventuais falhas ou imperfeições após o julgamento dos recursos interpostos tempestivamente.

15 ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES ADICIONAIS

15.1 Eventuais esclarecimentos e informações adicionais deverão ser requisitados por escrito, com antecedência mínima de 3 (três) dias do término do período de inscrição, e encaminhados à Comissão de Seleção através do endereço eletrônico futurascientistas@cetene.gov.br.

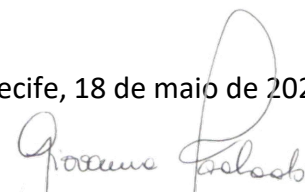
15.2 A Comissão de Seleção apresentará suas respostas por meio de Boletins de Esclarecimentos numerados e disponibilizados no [Linktree do Programa Futuras Cientistas](#), bem como eventuais modificações ao presente Edital que o CETENE/MCTI julgar necessárias, sendo de total responsabilidade dos interessados o acompanhamento desses boletins, comunicados e informações.

16 DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do Programa Futuras Cientistas.

16.2 Para dirimir eventuais questões judiciais é competente o Foro da Justiça Federal do Estado de Pernambuco.

Recife, 18 de maio de 2026.



Giovanna Machado

Coordenadora-Geral do Programa Futuras Cientistas

ANEXO I: MODELO DE AUTODECLARAÇÃO

ANEXO II

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E CORRESPONSABILIDADE

(Para participantes menores de 18 anos)

ANEXO III

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM, SOM E TEXTO

(Para participantes maiores de 18 anos)

***Observação: Todos os anexos mencionados neste edital estarão disponíveis para preenchimento por meio de [formulário eletrônico](#) na plataforma Google Forms, acessível pelo link: [Formulário de inscrição](#).**

Ressalta-se que o preenchimento dos Anexos II – Termo de Autorização e Corresponsabilidade (para participantes menores de 18 anos) e III – Termo de Autorização de Uso de Imagem, Som e Texto (para participantes maiores de 18 anos) possui caráter obrigatório, conforme o perfil da participante, sendo condição indispensável para a efetivação da inscrição e participação nas atividades previstas neste edital.